



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PORTARIA N. 724/2011 – GR/UEA**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, XXII, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cobrir despesas de consumo de energia elétrica de **Alta Tensão** nas Unidades da Universidade do Estado do Amazonas – UEA na capital e Interior do Estado, durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato;

**CONSIDERANDO** que a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, é a única concessionária de serviço público de energia elétrica em Manaus, conforme Contrato de Concessão nº 020/2001-ANEEL, às fls. 86 a 121-CGL;

**CONSIDERANDO** que o preço constante às fls. 132 e 133 – CGL, está compatível com a tabela disponibilizada pela ANEEL;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta do Processo nº 2011/00021777-UEA e 29799/2011-CGL;

**RESOLVE:**

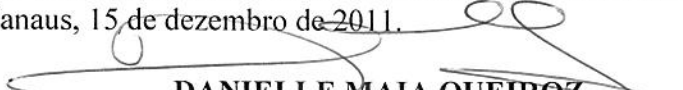
**I - DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, CNPJ Nº. 02.341.467/0001-20.

**II – ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor da empresa em questão pelo valor global de **R\$ 2.885.765,13 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**.

À consideração do Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** em Manaus, 15 de dezembro de 2011.

  
**DANIELLE MAIA QUEIROZ**  
Pró-Reitora de Administração